

MODELO REGIMENTO INTERNO

CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÍ - 2023

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º A X Conferência de Assistência Social do município de Itaí foi convocada e normatizada por meio da Resolução nº 05, de 28 de Abril de 2023. Será presidida pela Presidente do Conselho de Assistência Social – CMAS e realizada no dia 07/07/2023 das 13hs às 17hs, nas dependências do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Espaço Amigo - Rua Teófilo B. Duarte, 205, Jd. Brasil – Itaí – SP.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º A X Conferência de Assistência Social do município de Itaí tem por objetivo a avaliação da Política Municipal da Assistência Social e o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Parágrafo único. Como atribuição da X Conferência de Assistência Social do município de Itaí considera-se a análise, propositura e deliberação com base nas contribuições advindas das palestras com grupos populacionais nas diferentes regiões do município, bem como as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 3º Participarão da X Conferência de Assistência Social do município de Itaí, os seguintes atores:

I – Usuárias/os, trabalhadoras/es, representantes das entidades, representantes do poder público, sociedade civil organizada, Ministério Público e demais instâncias de representação, com direito a voz e voto

II - Convidada /os definidos pelo Conselho de Assistência Social do município de Itaí, por meio da Comissão Organizadora da Conferência, com direito à voz;

III – Observadores/as eleitos/as e referendados/as pelo Conselho Municipal, com direito à voz.

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º A X Conferência de Assistência Social do município de Itaí será realizada de acordo com as seguintes etapas:

- Solenidade de abertura da Conferência, com a presença de autoridades municipais e outros convidados.
- Leitura e aprovação do Regimento Interno.
- Apresentação dos eixos temáticos

- Discussões dos eixos temáticos por grupos
- Prazo final para entrega de moções.
- Plenária – Apreciação de propostas e destaques
- Votações de propostas, moções e escolha de delegadas/os para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social
- Plenária de encerramento (apresentação de resultados e conclusão dos trabalhos).
- Encerramento com coffeek

CAPÍTULO V

DA TEMÁTICA

Art. 5º A X Conferência de Assistência Social do município de Itaí terá como tema central “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”, com os seguintes eixos:

Eixo 1 – Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país;

Eixo 2 – Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

Eixo 3 – Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no SUAS?;

Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS;

Eixo 5 – Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

CAPÍTULO VI

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 6º Os grupos de trabalho serão constituídos pelo/as delegado/as da X Conferência de Assistência Social do município de Itaí, respeitando os 05 (cinco) eixos temáticos.

Art. 7º Os(as) participantes dos diferentes grupos devem, após apreciar as propostas e demandas advindas das rodas de conversas e palestras com os diferentes grupos populacionais, sistematizar:

I - Até 10 propostas por eixo, consideradas mais relevantes no âmbito municipal;

II - Até 05 propostas por eixo, consideradas mais relevantes no âmbito estadual;

III- Até 05 propostas por eixo, consideradas mais relevantes no âmbito federal.

Art. 8º Os grupos de trabalho contarão com o apoio de um facilitador e um relator, eleitos pelo grupo, que deverão apresentar as propostas elencadas à plenária.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 9º Deverão ser eleitos/as os/as delegado/as para XIII Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo, de acordo com os seguintes critérios:

I – 01 representante da Sociedade Civil, distribuídos em:

- a) usuários dos serviços de Assistência Social;
- b) trabalhadores;
- c) 01 representantes das Organizações de Assistência Social.

II - do Poder Público.

§1º Os/as delegados/as deverão ter 01 (um) suplente do mesmo segmento para que não haja vacância na representação.

§2º Os delegados/as eleito/as na Conferência de Assistência Social do município de Itai devem preencher a ficha de inscrição conforme modelo do CONSEAS/SP e entregar ao responsável do CMAS.

§3º O responsável pelo CMAS deverá inserir os dados dos Delegados eleitos na Conferência Municipal no Sistema a ser disponibilizado pelo CONSEAS/SP.

CAPÍTULO VIII

DAS SESSÕES DA PLENÁRIA

Art. 10 A Plenária da X Conferência de Assistência Social do município de Itai é deliberativa e constituída pelo/as Delegado/as devidamente eleitos(as).

Art. 11 A Sessão da Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de aprovar e referendar ao CONSEAS:

I – 02 propostas de cada eixo temático para âmbito municipal;

II – 01 propostas de cada eixo temático para o âmbito estadual;

III – 01 propostas de cada eixo temático para o âmbito federal

IV – As Moções que forem apresentadas durante a X Conferência de Assistência Social e;

V - 02 delegado/as para participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo, sendo 01 titular e outro suplente.

§ 1º A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária poderão serem feitas oralmente pelo tempo máximo de 02 (dois minutos).

§ 2º As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

Art. 12 A mesa coordenadora colocará em discussão as conclusões e propostas apresentadas pelos eixos temáticos para apreciação na Plenária, sendo possível solicitação de destaques para, posteriormente, serem colocadas em regime de votação.

§ 1º Os destaques terão a intervenção de 02 (dois) participantes, um para defesa e outro para encaminhamento em contrário, pelo tempo de 2(dois) minutos. Consultado o Plenário, e caso este não esteja esclarecido para votação, será aberta mais uma inscrição contra e outra a favor, em seguida procederá a votação.

§ 2º Não serão consideradas questões de ordem aquelas que forem compreendidas pela mesa como novo destaque, defesa de proposta ou esclarecimento durante o processo de votação.

§ 3º As propostas e os pontos não destacados serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final.

§ 4º Após o início do regime de votação, fica vetado qualquer destaque ou questão de ordem.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13 Será concedido certificado a todos(as) os(as) delegados(as) participantes da X Conferência de Assistência Social do município de Itaí.

Art. 14 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora da X de Assistência Social do município de Itaí.

Art. 15 Este Regimento Interno entra em vigor a partir de sua aprovação pela Plenária da X Conferência de Assistência Social do município de Itaí.

Itaí, 07 de julho de 2023

Plenária da X Conferência de Assistência Social do município de Itaí

Assinatura da Comissão Organizadora

Observação: ao término da leitura perguntar se a plenária concorda com o Regimento Interno e na sequência fala-se: **Em Regime de votação**, favoráveis a aprovação do Regimento levantem a mão ou o crachá.